



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Educação Básica Rosa Cândida da Silva | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica Rosa Cândida da Silva, no município de Irapuan Pinheiro, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, homologa o regimento escolar e autoriza o professor Francisco Ozineudo Júnior a exercer a função diretiva da referida Escola. | | |
| RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim | | |
| SPU N° 6300740/2013 | PARECER N° 0894/2014 | APROVADO EM: 08.12.2014 |

I - RELATÓRIO

Francisco Ozineudo Júnior, diretor da Escola de Educação Básica Rosa Cândida da Silva, no município de Irapuan Pinheiro, por meio do processo nº 6300740/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Antônio de Assis Pinheiro, s/n, Bairro Centro, CEP: 63.645-000, no município de Irapuan Pinheiro, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 05.236.742/0001-34, com Censo Escolar nº 23114843.

Responde pela direção o professor Francisco Ozineudo Júnior; e pela secretaria escolar, Maria das Graças Carlos da Silva, Registro nº 4485. O corpo docente dessa instituição é composto de sete professores, sendo quatro habilitados e três autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 386 títulos para um total de 110 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3 títulos por aluno.

O responsável pela segurança das instalações é Josafá Alves Beserra, CREA nº 2009623266; o Atestado de Salubridade foi expedido por Lucas Santiago Gomes Brasileiro, CRM nº 2264.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0894/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Básica Rosa Cândida da Silva, no município de Irapuan Pinheiro, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e à autorização para o exercício de direção em favor de Francisco Ozineudo Júnior.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício